

	CANDIDATO	EIXO	RESULTADO DA 1ª ETAPA		Terça-feira, 10 de fevereiro	
					SALA DE ENTREVISTAS	Horário
1	Antônia Aparecida de Andrade Pedrosa	Formador Regional para Professores da Educação Infantil.		Insc.Indeferida		
2	MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE	Formador Regional para Professores da Educação Infantil.		Insc.Indeferida		
3	Ana Milena Dantas de Moraes	Formador Regional para Professores da Educação Infantil.		Não Apto		
4	RAQUEL ALVES DE LIMA	Formador Regional para Professores da Educação Infantil.		Não Apto		

5	QUEFREN ARSÊNIO RODRIGUES	Formador Regional para Professores da Educação Infantil.		Não Apto		
6	Larissa Gomes Rosendo	Formador Regional para Professores da Educação Infantil.		Não Apto		
7	Victor Feitosa Teixeira	Formador Regional para Professores da Educação Infantil.		Não Apto		
8	Nayra Regina Estevo Nunes	Formador Regional para Professores da Educação Infantil.		Não Apto		
9	João Paulo da Silva Barbosa	Formador Regional para Gestores Escolares da Educação Infantil.	10	APTA ENTREVISTA	<a href="https://meet.google.com/nwt-zpfr-vis">https://meet.google.com/nwt-zpfr-vis</a>	11:20

10	Lucas Rocha de Carvalho	Formador Regional para Gestores Escolares da Educação Infantil.		Não Apto		
11	Marta de Oliveira Carvalho	Formador Regional para Gestores Escolares da Educação Infantil.	10	APTA ENTREVISTA	<a href="https://meet.google.com/nwt-zpfr-vis">https://meet.google.com/nwt-zpfr-vis</a>	11:40

**Obs. 1:** Em conformidade com o Edital nº 002/2026, CREDE 18, o envio de **todos os documentos exigidos no ato da inscrição** constitui requisito obrigatório para o **deferimento da inscrição**.

Assim, os candidatos que encaminharam documentação em desacordo com as exigências do edital, seja por não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos, seja por ausência de assinatura quando obrigatória, tiveram suas inscrições **indeferidas**, não podendo prosseguir para a **1ª etapa do processo**.

**Obs.2:** Em conformidade com o Edital nº 002/2026 – CREDE 18, a pontuação mínima exigida para fins de **classificação** é de **15 (quinze) pontos**, resultante da soma da pontuação atribuída ao **Currículo** e ao **Plano de Trabalho (PTA)**.

Dessa forma, os candidatos que não atingiram a pontuação mínima de **5 (cinco) pontos no Currículo** não tiveram seus Planos de Trabalho analisados, considerando que, ainda que obtivessem pontuação máxima nessa etapa, não alcançariam a pontuação mínima total exigida para classificação no certame.

Crato - CE, 09 de fevereiro de 2026.

